



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.455, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

Cria o “Plano Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura” e a “Bienal do Livro no Município de Sousa”, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o “Plano Municipal de Incentivo à Leitura” a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com atuação própria ou em parceria com Instituições públicas e privadas do Município de Sousa, do Estado da Paraíba e da União.

§ 1º São objetivos do Plano Municipal de Incentivo à Leitura:

- I – Democratizar o acesso ao livro;
- II – Incentivar a leitura e a formação de mediadores para tal;
- III – Valorizar a leitura e a comunicação.

§ 2º As ações e projetos do “Plano Municipal de Incentivo à Leitura” serão implementados de forma a viabilizar a inclusão de pessoas com deficiência, observadas as condições de acessibilidade.

Art. 2º Os objetivos deste Plano serão alcançados de acordo com o eixo estratégico e suas respectivas ações:

§ 1º Democratizar o acesso ao livro:

- I – Apoiar a abertura de Bibliotecas Municipais no Município de Sousa;
- II – Apoiar a abertura de bibliotecas comunitárias e alternativas (periferias urbanas, morros, hospitais, creches, igrejas, zonas rurais, clubes de serviços, ONG’S, etc);
- III – Promover a informatização de catálogos e acervos, disponibilizando software de livre acesso e capacitação para os usuários;
- IV – Instituir capacitação permanente de gestores e bibliotecários incentivando sua atuação como promotores da leitura;
- V – Estimular a leitura em hospitais, asilos, penitenciárias, casas abrigo etc;

por favor



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

VI – Apoiar atividades que atendam as camadas populacionais social e economicamente excluídas;

VII – Apoiar o desenvolvimento e difusão de tecnologias para a preservação de acervos, ampliação e difusão de bens culturais, como livros digitais, informatização de bibliotecas e bibliotecas digitais, entre outros.

§ 2º Incentivar a leitura e a formação de mediadores para tal:

I – Implantar programas contínuos de formação e aperfeiçoamento de educadores, bibliotecários, atendentes de bibliotecas e outros agentes da leitura;

II – Estabelecer parcerias e projetos com instituições de ensino superior e centros de formação de professores para as ações na área de fomento a leitura e a formação de agentes de leitura;

III – Promover encontro bienal, no Município de Sousa para troca de experiências na área de formação de agentes de leitura e de leitores;

IV – Atuar na formação de agentes e de mediadores que possam agir no espaço em que vivem como voluntários da leitura, reconhecidos e recompensados nas formas sociais de valorização da cidadania (diplomas, selos, homenagens, certificados).

§ 3º Valorizar a leitura e a comunicação:

I – Dinamizar o espaço das bibliotecas públicas municipais e estaduais e bibliotecas escolares (públicas e privadas) com a realização de atividades artísticas e culturais;

II – Promover encontros entre autores e leitores em diferentes espaços.

Art. 3º O incentivo a que se refere o art. 1º desta lei tem como objetivo primordial estimular o hábito da leitura, e também o seguinte:

I – Facilitar o acesso das pessoas às bibliotecas públicas e aos Centros Culturais mantidos pelos três níveis de governo;

II – Melhorar o acervo das bibliotecas mantidas pelo Município de Sousa, adquirindo mais livros e publicações diversas;

III – Estimular pessoas físicas e jurídicas a doarem às bibliotecas públicas, especialmente às municipais, obras literárias e revistas especializadas;

IV – Cooperar com o surgimento de novos autores no Município de Sousa, colaborando com eventuais publicações de livros;

V – Promover, anualmente, a “Marcha da Leitura” e a “Semana Municipal de Incentivo à Leitura”;

por favor



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

VI – Contribuir para a formação crítica e cultural da população sousense, especialmente das crianças e dos adolescentes, realizando reuniões periódicas entre os educadores e os pais de famílias, discutindo sobre a importância e os benefícios da leitura;

Art. 4º Devem ser incluídas nas ações do “Plano Municipal de Incentivo à Leitura” do Município de Sousa:

I – Apoiar a abertura de Bibliotecas Municipais no Município de Sousa;

II – Apoiar a abertura de bibliotecas comunitárias e alternativas (periferias urbanas, morros, hospitais, creches, igrejas, zonas rurais, clubes de serviços, ONG's etc);

III – O estímulo à realização de feiras culturais e a aproximação de autores de obras literárias com o público leitor, adulto e infantil, com realce nos alunos das escolas da rede municipal de ensino;

IV – A elaboração de projetos especiais, cursos e oficinas de criação literária a serem desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino;

V – Estímulo à realização de palestras e debates com escritores e poetas nas bibliotecas municipais;

VI – A realização de concursos, festivais, discussão de textos e de poesias, com destaque para os alunos da rede municipal de ensino;

VII – edição de cartilhas para gratuita à população da zona urbana e da zona rural e nas escolas públicas e privadas instaladas no Município de Sousa, com texto estimulando a leitura;

VIII – Fortalecer e ampliar os programas governamentais de distribuição de livros didáticos e não didáticos para alunos nas escolas da rede pública;

IX – Incentivar e desenvolver projetos de fomento a leitura que respeitem a diversidade cultural em diferentes espaços de sociabilidade;

X – Criar um Portal de Informações com acervo de projetos e ações de estímulo à leitura;

XI – Instituir prêmio para experiências inovadoras na promoção da leitura, desenvolvidas pelo poder público e sociedade civil;

XII – Criar selo de qualidade para espaços e pessoas que atuem na democratização do acesso e na divulgação da leitura como forma de aprimorar, revigorar, estender práticas leitoras;

XIII – Promover e veicular, periodicamente, campanhas institucionais de valorização da leitura, do livro, da literatura e das bibliotecas em televisão, rádio, jornal, internet, revistas, outdoors, cinema e outras mídias locais

XIV – Criar e apoiar projetos de salas de leitura, bibliotecas circulantes e espaços de leitura alternativas;

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

XV – Promover e fomentar atividades de leitura em espaços de grande circulação de pessoas;

XVI – Estimular a leitura em hospitais, asilos, penitenciárias, casas de abrigos, etc.

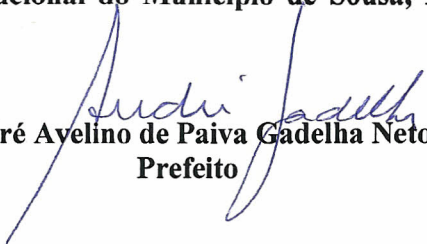
Art. 5º Fica criada a “Bienal do Livro” com o objetivo de desenvolver as atividades correlacionadas especificadas no artigo anterior, especialmente exposições e lançamentos de livros direcionados ao público adulto e infantil.

Parágrafo único. Alternadamente, as Bienais podem ser realizadas em espaços de centros culturais e sociais, universidades, colégios, escolas, igrejas, clubes sociais e de serviços, ginásios, praças e em maçonarias localizadas no Município de Sousa.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ouvido o Conselho Municipal de Educação, onde cabível, adotará medidas necessárias para implantação do “Plano Municipal de Incentivo à Leitura”, envolvendo a Fundação Municipal de Cultura.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 24 de outubro de 2013


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito
